

Sexta-feira • 14 de março de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1431

### **SUMÁRIO**



DECRETO (Nº 009/2025) TERMO DE PERMUTA (Nº 01/2025) .... SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP ..... ATOS OFICIAIS . . . . ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2025) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 009/2025) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025) EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2025) EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025) EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2024) EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025) EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025) 43 TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 002/2023)

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS** 

# ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (№ 009/2025)



### **DECRETO Nº 009/2025**

"Dispõe sobre a Nomeação dos Servidores que farão parte da Gestão Administrativa e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 030/2021 5que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**CONSIDERANDO** a Lei 1.241/2020, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica a Sra. CARLA CARVALHO DA MOTA SILVEIRA FIGUEIREDO CPF: 967.731.625-72, nomeada como Gestora Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serrinha BA, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura Administrativa do Município.
- **Art. 2º** Fica o Sr. DAVI QUEIROZ SANTANA, CPF: 044.184.255-00, nomeado como Gestor Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serrinha BA, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura Administrativa do Município.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- **Art.** 4º Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO ESTADO DA BAHIA em 14 de março de 2025.

CYRO NOVAIS
Prefeito Municipal

C Telefone: (75) 3261-8500

R. Macário Ferreira, 517 - Centro Serrinha - BA, 48700-000

www.serrinha.ba.gov.br

### **DECRETO (Nº 10/2025)**



### **DECRETO Nº 10/2025**

"Dispõe sobre a Nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 030/2021 que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a Lei 1.241/2020, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Sra. JOE HERUNDINA GOUVEIA CRUZ, CPF: 910.553.265-53, nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serrinha - BA, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO ESTADO DA BAHIA em 14 de março de 2025.

## CYRO NOVAIS Prefeito Municipal

C Telefone: (75) 3261-8500

 R. Macário Ferreira, 517 - Centro Serrinha - BA, 48700-000

www.serrinha.ba.gov.br

### PORTARIA (Nº 542 553/2025)



### PORTARIA Nº 542 de 10 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000764/2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/2/2025 até 13/8/2025 à servidora **JESSICA FUCKS CERQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 163681.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 10 de março de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES Secretário Mun. de Saúde



### PORTARIA Nº 543 de 10 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000690/2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/11/2024 até 13/5/2025 à servidora **JOSEANE DOS SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 9213.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 10 de março de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



### PORTARIA Nº 544 de 10 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000509/2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/1/2025 até 26/7/2025 à servidora **DERIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6572.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 10 de março de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



### PORTARIA Nº 545 de 11 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

### **RESOLVE:**

Art.1 Nomear **IOLANDA VIRGINIA SANTOS MAGALHÃES**, para o cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-8, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2025

CYRO NOVAIS Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES Secretário Mun. de Saúde



### PORTARIA Nº 546 de 11 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

### **RESOLVE:**

Art.1 Nomear **VALDETE LEITE DE JESUS**, para o cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-8, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES Secretário Mun. de Saúde



### PORTARIA Nº 547 de 11 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

### **RESOLVE:**

Art.1 Nomear **ANTÔNIO CARLOS BERTOLDO LIMA**, para o cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-8, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES Secretário Mun. de Saúde



### PORTARIA Nº 548 de 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecido pelo Edital nº 001/2023,

### **RESOLVE:**

Art.1 EXONERAR **CAROLINE DE JESUS SILVA**, nomeada através da Portaria nº 163/2024, do cargo comissionado de Diretor de Escola, símbolo CC-7, do Centro Social Urbano Dalva Negreiros, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 13 de março de 2025

### CYRO NOVAIS Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



### PORTARIA Nº 549 de 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecido pelo Edital nº 001/2023,

### **RESOLVE:**

Art.1 EXONERAR a pedido **MARTA ESTRELA DOS SANTOS**, nomeada através da Portaria nº 188/2024, do cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Escola Nossa Senhora da Conceição Aparecida, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 13 de março de 2025

CYRO NOVAIS Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



### PORTARIA Nº 550 de 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 1209/2019,

### **RESOLVE:**

Art.1 EXONERAR a pedido, **FLAVIO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 458/2025, do cargo comissionado de Tutor Disciplinar, símbolo ASS-III, da Escola Municipal Leobino Cardoso Ribeiro, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 13 de março de 2025

CYRO NOVAIS Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



### PORTARIA Nº 551 de 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

### **RESOLVE:**

Art.1 Nomear **TAINARA SANTOS CAPISTRANO**, para o cargo comissionado de Diretor de Escola, símbolo CC-7, da Escola Municipal Bilá Carvalho, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 13 de março de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



### PORTARIA Nº 552 de 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013, alterada pela Lei 1463/2024

### **RESOLVE:**

Art.1 Nomear **ADONIRAM OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo comissionado de Diretor II, símbolo CC-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 13 de março de 2025

### CYRO NOVAIS Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação



### PORTARIA Nº 553 de 13 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

### **RESOLVE:**

Art.1 Nomear **REINALDO SANTOS RODRIGUES**, para o cargo comissionado de Chefe de Setor, símbolo CC-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 13 de março de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA Secretária Mun. de Educação

#### **TERMO DE PERMUTA 2025**



### Prefeitura Municipal de Biritinga- Bahia Praça do Ipiranga, nº 359 Biritinga - Bahia

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA -BA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, entidade da Administração direta, com sede na PRAÇA MUNICIPAL, 01 — Centro, Biritinga-Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.835.558/0001-39, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA, portador do R.G. nº 4393492-73 e C.P.F. nº 618.833.285-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.845.086/0001-03, com sede na RUA MACÁRIO FERREIRA, 517 — Centro — Serrinha — Ba, aqui representado por seu prefeito, Sr. CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS, portador do R.G. nº 854566082 e C.P.F. nº 019.997.795-09 e todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre o Município de Biritinga e o Município de Serrinha, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

JEANE DE JESUS SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 09.904.287-88, CPF 035.654.765-59 e GEOVANE SENA CUNHA MOTA, portadora da cédula de identidade 01553858, CPF 321.848.050-82, ambos professores do quadro efetivo das Prefeitura Municipal de Biritinga e Prefeitura Municipal de Serrinha.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas: § 1º - Compete ao Município de **SERRINHA**:

I – Ceder a servidora **JEANE DE JESUS SOUZA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de **BIRITINGA**, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

 II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

 III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Serrinha para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

referente ao efetivo trabalho designado pelo servidor em substituição a **GEOVANE SENA CUNHA MOTA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

- § 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
- § 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes envolvidas, com antecedência de 02 meses segundo critério de conveniência e oportunidade.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Biritinga, Comarca de Biritinga-Bahia, e o foro de Serrinha, Comarca de Serrinha para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

VIII- Encaminhar a frequência mensal de **GEOVANE SENA CUNHA MOTA** referente ao efetivo trabalho designado pela servidora em substituição a **JEANE DE JESUS SOUZA**.

§ 2º - Compete ao Município de BIRITINGA:

I – Ceder a servidora **GEOVANE SENA CUNHA MOTA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de **SERRINHA**, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

 II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

 III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Biritinga para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

VIII- Encaminhar a frequência mensal de JEANE DE JESUS SOUZA OLIVEIRA

De BIRITINGA para S	SERRINHA, em 16 de janeiro de 2025.	
, para (	ocitivita, em 16 de janeiro de 2025.	
	To long	
	GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA	
	Prefeito Municipal BIRITINGA	
- Se (1)		
	CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS	
	Prefeito Municipal de Serrinha	
TESTEMUNHAS:		
R.G.		
C.P.F.		
2		
R.G.		
C.P.F.		

#### **TERMO DE PERMUTA 2025**



Prefeitura Municipal de Biritinga- Bahia Praça do Ipiranga, nº 359 Biritinga - Bahia

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA - BA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, entidade da Administração direta, com sede na PRAÇA MUNICIPAL, 01 — Centro, Biritinga-Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.835.558/0001-39, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA, portador do R.G. nº 4393492-73 e C.P.F. nº 618.833.285-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.845.086/0001-03, com sede na RUA MACÁRIO FERREIRA, 517 — Centro — Serrinha — Ba, aqui representado por seu prefeito, Sr. CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS, portador do R.G. nº 854566082 e C.P.F. nº 019.997.795-09 e todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre o Município de Biritinga e o Município de Serrinha, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

NORIMAR ANDRADE DE SANTANA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 4617514, CPF 551.356.685-00 e JULLIANY SANTOS DE ABREU, portadora da cédula de identidade 09.517.563-62, CPF 014.026.935-59, ambos professores do quadro efetivo das Prefeitura Municipal de Biritinga e Prefeitura Municipal de Serrinha.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas: § 1º - Compete ao Município de **SERRINHA**:

I – Ceder a servidora **NORIMAR ANDRADE DE SANTANA OLIVEIRA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de **BIRITINGA**, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

 II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Serrinha para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor,

respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

VIII- Encaminhar a frequência mensal de **JULLIANY SANTOS DE ABREU** referente as 20h de efetivo trabalho designado pela servidora em substituição a **NORIMAR ANDRADE DE SANTANA OLIVEIRA**.

§ 2º - Compete ao Município de BIRITINGA:

I – Ceder a servidora JULLIANY SANTOS DE ABREU, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de SERRINHA, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

 II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

 III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Biritinga para as devidas providências.

 V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

VIII- Encaminhar a frequência mensal de **NORIMAR ANDRADE DE SANTANA OLIVEIRA** referente as 20h de efetivo trabalho designado pelo servidor em substituição a **JULLIANY SANTOS DE ABREU**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes envolvidas, com antecedência de 02 meses segundo critério de conveniência e oportunidade.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Biritinga, Comarca de Biritinga- Bahia, e o foro de Serrinha, Comarca de Serrinha para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução

De BIRITINGA	para SERRINHA, em 16 de janeiro de 2025.	
	CII MARIO COLI	
	GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA  Prefeito Municipal BIRITINGA	
	Total Maria par BINTTINGA	
	CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS	
	Prefeito Municipal de Serrinha	
TESTEMUNHAS	5:	
1 R.G.		
C.P.F.		
R.G.		
R.G.		

### TERMO DE PERMUTA (№ 01/2025)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA. CNPJ. 13.844.071/0001-12



## TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS Nº 01/2025

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.

O MUNICÍPIO DE LAMARÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ:13.844.071/0001-12, com endereço à Rua do Caseb, s/n, Centro, Lamarão- Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 381085775-SSP/BA e CPF: 717.425.495-00 e o MUNICÍPIO DE SERRINHA- ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 13.845.086/0001-03, com endereço à Rua Campos Filho, s/nº - Centro - Serrinha/BA -CEP 48700-000, Serrinha - Bahia, neste ato representado pelo prefeito, Sr. CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS, portador da cédula de identidade nº 854566082 e CPF: 019.997.795-09 e todos no final assinados, tem justo e acertadas nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste termo, mediante as cláusulas constantes do contexto desse documento, que mutuamente outorga e aceitam:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Lamarão e Serrinha, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

### PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores MARTA ESTRELA DOS SANTOS, professora do quadro da Prefeitura Municipal de Serrinha, com carga horária de 20 horas, matrícula nº 14156: LEYLAH MARRY BRIZOLARA SILVA, professor do quadro da Prefeitura Municipal de Lamarão , com carga horária de 20 horas, matrícula nº 5502, admitida em 25/09/2012.

## CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de SERRINHA:

Prefeitura Municipal de Lamarão Rua do Caseb. S/N. Centro. CEP: 48.720-000. Lamarão-BA. CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP. 48.720.000 GABINETE DA PREFEITA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA. CNPJ. 13.844.071/0001-12



 I – Ceder a servidora MARTA ESTRELA DOS SANTOS, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Lamarão, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Serrinha, até o ultimo dia ultil do mês corrente, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e

aperfeiçoamento do servidor; IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Serrinha para as devidas

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento,

substituição do servidor cedido; VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor,

respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VII - determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

### §2º - Compete ao Município de LAMARÃO:

I - Ceder a servidora LEYLAH MARRY BRIZOLARA SILVA, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação de Serrinha, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

 II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Lamarão, até o ultimo dia ultil do mês corrente, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Lamarão para as devidas

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.



Prefeitura Municipal de Lamarão Rua do Caseb. S/N. Centro. CEP: 48,720-000. Lamarão-BA. CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP. 48,720.000 GABINETE DA PREFEITA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO



Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA. CNPJ. 13.844.071/0001-12

### CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 03 (anos) e 10(dez) meses a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de permanecendo em vigor respeitando en vigor respeitan

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na

legislação de cada ente; §2° - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo; §3° - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Santa Bárbara, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seia

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Lamarão para Serrinha, em 24 de fevereiro de 2025.

MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO

Prefejta de Lamarão

CYRO OLIVERA SILVA NOVAIS,

Prefeit Serrinha

TESTEMUNHAS:

-

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Lamarão Rua do Caseb. S/N. Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA. CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP. 48.720.000 GABINETE DA PREFEITA

### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

### **CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

### DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 22/2025)



### **ESTADO DA BAHIA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO Serrinha - BA C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

MARÇO/2025

#### **DECRETO 22/2025**

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1438 / 2024,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903200 - 15001002 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

50.000,00 50.000,00 Soma da Ação: Soma da Unidade: 50 000 00 50.000.00 Total Geral:

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

50.000,00 Soma da Ação: 50.000,00 Soma da Unidade: 50.000.00 50 000 00 Total Geral:

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Serrinha, Estado Da Bahia 13 de março de 2025.

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS PREFEITO Mat.12178

### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2025)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

# ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 234/2025

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, Adjudica e homologa o processo que tem por objeto a aquisição de papel oficio para suprimento da demanda inicial do ano letivo:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
	MULTPAPER		R\$ 44.060,00
1	DISTRIBUIDORA DE	26.976.381/0001-32	(Quarenta e quatro mil e
	PAPEIS LTDA		sessenta reais)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 13 de março de 2025.

**CYRO NOVAIS**Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 010/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br Comissão Permanente de Licitação – Copel

# ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 494/2025

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, Adjudica e homologa o processo que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de velas:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	BARRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA.	19.158.587/0001-90	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 12 de março de 2025.

**CYRO NOVAIS**Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 002/2025)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

# ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO:0.140/2025

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Artista MARLON ROSSY, para apresentação durante a JORNADA PEDAGÓGICA 2025

Lote	PESSOA FÍSICA	CNPJ	Valor
1	MARLON ROSSY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	17.481.782/0001-20	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Fica a pessoa física convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 03 de fevereiro de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 007/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2025

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica o processo que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em Licitações e contratos Administrativos, e homologa em favor da empresa:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	TRABUCO E RIBEIRO ADVOGADOS	22 828 780 (0001 60	R\$ 180.000,00
1	ASSOCIADOS	32.828.789/0001-60	(Cento e oitenta mil reais)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 12 de março de 2025.

**CYRO NOVAIS**Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 008/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517— Centro Serrinha — Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 292/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 008/2025

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica o processo que tem por objeto Locação de imóvel situado na Avenida Antônio Pinheiro da Mota, nº 154, Estação, Serrinha – BA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social em favor:

Lote	Empresa	CPF	VALOR
1	ICC SERVICOS MÉDICOS ITDA	11 080 202 /0001 E0	R\$ 60.000,00
1	ICG – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	A 11.989.302/0001-50	(Sessenta mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 26 de fevereiro de 2025.

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS

Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 009/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 556/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 009/2025

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica o processo que tem por objeto Locação de imóvel situado na Rua da Primavera, nº 128, Centro, Serrinha - BA, para funcionamento da Creche Clarice de Freitas:

Lote	Empresa	CPF	VALOR
1	HAMILTON PEREIRA DAS VIRGENS	964.111.475-15	R\$ 33.000,00
1	HAMILTON PEREIRA DAS VIRGENS		(Trinta e três mil reais)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 12 de março de 2025.

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS

Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 010/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 665/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 010/2025

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica o processo que tem por objeto Locação de imóvel situado na Rua Lauro Mota, s/n, Ginásio, Serrinha - BA, Box 13 a 20 para funcionamento da Vigilância Sanitária em favor:

Lote	Empresa	CPF	VALOR
	SHOPPING SERRINHA		R\$ 26.774,16
1	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO  SPE LTDA	15.524.415/0001-31	(Vinte e seis mil, setecentos e
1			setenta e quatro reais e
			dezesseis centavos)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 11 de março de 2025.

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS

Prefeito Municipal

### EXTRATO (CONTRATO № 001/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 <u>www.serrinha.ba.gov.br</u>

### **EXTRATO**

CONTRATO: 001/2025

**INEXIGIBILIDADE: 002/2025** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.140/2025

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Marlon Rossy Produções Artísticas LTDA

CPF/CNPJ: 17.481.782/0001-20

OBJETO: Contratação do Artista MARLON ROSSY, para apresentação durante a JORNADA

PEDAGÓGICA 2025

**ASSINATURA**: 03/02/2025

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 05/03/2025 VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
62.01	2019	33.90.39	15001001

### EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517— Centro Serrinha — Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

# EXTRATO CONTRATO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia **CONTRATADA:** ICG – Serviços Médicos LTDA

CNPJ/ CPF: 11.989.302/0001-50

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Antônio Pinheiro da Mota, nº 154, Estação, Serrinha – BA,

para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ASSINATURA:** 26/02/2025

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6401	2045	33.90.39	15000000

### EXTRATO (CONTRATO № 010/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

#### **EXTRATO**

# CONTRATO № 010/2025 INEXIGIBILIDADE № 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 665/2025

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Shopping Serrinha Empreendimento Imobiliário SPE LTDA

CNPJ/ CPF: 15.524.415/0001-31

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Lauro Mota, s/n, Ginásio, Serrinha - BA, Box 13 a 20 para

funcionamento da Vigilância Sanitária.

**ASSINATURA:** 11/03/2025

VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 10/03/2026

VALOR: R\$ 26.774,16 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, V, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6301	2035	33.90.39	15001002

### EXTRATO (CONTRATO № 011/2024)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517— Centro Serrinha — Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

#### **EXTRATO**

# CONTRATO № 011/2025 INEXIGIBILIDADE № 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 556/2025

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia **CONTRATADA:** Hamilton Pereira das Virgens

CNPJ/ CPF: 964.111.475-15

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua da Primavera, nº 128, Centro, Serrinha – BA, para

funcionamento da Creche Clarice de Freitas.

**ASSINATURA:** 12/03/2025

VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 11/03/2026

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6201	2019	33.90.36	15001001
6201	2029	33.90.36	15410000

### EXTRATO (CONTRATO № 012/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

#### **EXTRATO**

# CONTRATO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2025

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Trabuco e Ribeiro Advogados Associados

CNPJ/ CPF: 32.828.789/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica

especializada em Licitações e contratos Administrativos.

**ASSINATURA:** 12/03/2025

VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 11/03/2026

VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, C da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6001	2012	33.90.35	15000000

### EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

### **EXTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2025

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Multpaper Distribuidora de Papeis LTDA

**CNPJ:** 26.976.381/0001-32

**OBJETO:** a aquisição de papel oficio para suprimento da demanda inicial do ano letivo:

**ASSINATURA**: 13/03/2025

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 44.060,00 (Quarenta e quatro mil e sessenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei n° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
6201	2023	33.90.30	15410000

### EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 010/2025)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

### **EXTRATO**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 494/2025

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Barreto Indústria e Comércio de Velas LTDA.

**CNPJ:** 19.158.587/0001-90

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de velas.

**ASSINATURA**: 12/03/2025

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei n° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
6801	2070	339032	15000000

### TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 002/2023)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000 CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO: № 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: № 077/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 006/2025

O Prefeito do Município de Serrinha-BA torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Jane Marcia Freitas Rocha de Souza

CNPJ/CPF: 423.980.705-06

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Contrato nº 002/2023 em mais 24 (Vinte e Quatro) meses, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Av. Lomanto Jr. Nº 293, Vaquejada, Serrinha - BA, com a finalidade de instalação, do Centro de Armazenamento e Distribuição de Produtos.

**ASSINATURA:** 09/01/2025

VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 09/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.